



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022 - Edição nº 369

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 117 / 2022: "Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID19), e dá outras providências."
- RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7FD243D870-9453898771-770BBAF3E5-32F497E879



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº 117 / 2022

Abaíra/BA, 09 de FEVEREIRO de 2022.

“Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Abaíra**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com os termos dispostos no art. 113, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a variante B.1.1.529 do novo coronavírus, nomeada como Ômicron e classificada como variante de preocupação pela Organização Mundial da Saúde (OMS) tem alto índice de transmissibilidade;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de casos ativos – no município de Abaíra e também na região da Chapada Diamantina, os quais são divulgados diariamente através dos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA

Art.1º - Fica suspensa, em todo território do Município de Abaíra, durante o período de **10 de fevereiro de 2022 até 10 de março de 2022**, a realização



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

de qualquer evento ou atividade festiva com a presença de público, independentemente do número de participantes.

Parágrafo Único - Estão incluídos na proibição constante do *caput* deste artigo, eventos com banda, voz e violão, e similares, em espaços públicos e particulares;

Art. 2º - O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser revogado ou prorrogado se conveniente à prevenção, controle e prevenção de riscos, danos e agravo à saúde pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.



EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do
Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD**

- Chapada Forte

RECOMENDAÇÃO nº 01/2022

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD, considerando a Assembleia Extraordinária realizada em 03/02/2022, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a variante B.1.1.529 do novo coronavírus, nomeada como Ômicron e classificada como variante de preocupação pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 26 de novembro de 2021, sendo identificada e reportada à OMS pela primeira vez pela África do Sul, em 24 de novembro de 2021, tem alto índice de transmissibilidade, o que reforça a necessidade de isolamento dos infectados;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia no início de dezembro de 2021 havia apresentado uma redução no número de casos do COVID-19, o Governo Estadual publicou o Decreto nº 20.968, de 09 de dezembro de 2021, autorizando a presença de até 5.000 (cinco mil) pessoas em atividades e eventos, tendo sido o referido quantitativo mantido até 10 de janeiro de 2022, através dos Decretos Estaduais nº 20.982, de 20 de dezembro de 2021, e nº 21.010, de 03 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de pessoas contaminadas pela COVID-19 em todo território baiano, o Governo do Estado da Bahia, publicou o Decreto nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, determinando que os eventos e atividades ocorressem com público reduzido para até 3.000 (três mil) pessoas, porém, diante do crescente número de casos de COVID-19, o referido número foi reduzido para até 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, através dos Decretos nº 21.067, de 20 de janeiro de 2022 e nº 21.111, de 03 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

RECOMENDA aos Municípios consorciados que publiquem Decreto vedando a realização de qualquer evento ou atividade festiva com a presença de público, independentemente do número de participantes, durante o período de **10 de fevereiro de 2022 até 10 de março de 2022**, conforme modelo em anexo.

Atenciosamente,

WILSON PAES CARDOSO

Prefeito de Andaraí

Presidente do Consórcio Chapada Forte



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022.

CONTRATANTE: Município de Abaíra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Hipólito Rodrigues, s/nº inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.021/000-66, neste ato representado por seu representante legal o Sr. EDVAL LUZ SILVA, Prefeito Municipal, residente nesta cidade à Fazenda Guariba Km 2, São José, Zona Rural do Município de Abaíra, Bahia.

CONTRATADO: BM PRODUÇÕES LTDA, com inscrição no CNPJ nº 23.299.470/0001-01, localizada na Praça Joaquim Sodré, - nº 10 – Comércio Sodrelandia – Barra Do Mendes - BA. Neste ato, representada por **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, RG. nº 0463770005 SSP-BA e CPF nº 488.141.055-53.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE TENDA 10 x 40, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DA PADROEIRA DA CIDADE.

DOTAÇÃO: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Unidade Orçamentária:

Órgão - 02000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE - 03201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação - 2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Elemento - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR: O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TEM O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 38 DIAS, DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022 AO DIA 10 DE MARÇO DE 2022.

ABAÍRA – BA, 01 de fevereiro de 2022.

EDVAL LUZ SILVA
Contratante

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:
